



DECISÃO COREN-RN Nº 56 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Denúncia Ética nº 59/2025 – Não provimento de recurso em 2ª instância. Plenário do Coren-RN.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - COREN-RN, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RN nº 65/2024;

CONSIDERANDO a Lei n.º 5.905/73 que dispõe sobre a criação do Conselho Federal e Regionais de Enfermagem em seus artigos 2º e 15º;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 706/2022 que trata do Código de Processo Ético disciplinar dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 564/2017 que trata do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o parecer do Conselheiro Relator nº 44/2026, referente ao recurso interposto para julgamento em 2ª instância;

CONSIDERANDO a deliberação da 623ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-RN, bem como todos os documentos acostados ao Processo SEI nº 00243.00059/2025-COREN-RN-DPET,

DECIDE:

Art. 1º Pelo não provimento do recurso interposto pela Sr.^a Sileide Silva de Souza, Coren-RN nº 608.402-TE, mantendo integralmente a Decisão Coren-RN nº 28/2026 da II Câmara de Ética do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte- Coren-RN.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

MANOEL EGÍDIO DA SILVA JÚNIOR

Coren-RN nº44.942-ENF-IR
Presidente

JOSIVAN FÉLIX DA SILVA

Coren-RN nº496.600-ENF
Relator



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL EGÍDIO DA SILVA JÚNIOR - COREN-RN 044.942-ENF-IR, Presidente**, em 12/06/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSIVAN FÉLIX DA SILVA - COREN-RN 496.600-ENF, Conselheiro(a) Regional**, em 12/06/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1856976** e o código CRC **2BFC6DFE**.

Referência: Processo nº 00243.00059/2025-COREN-RN-DPET

SEI nº 1856976

Avenida dos Gerânios, 1805, Conjunto Mirassol - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN,

CEP 59077-030 - Telefone:

- www.coren.rn.gov.br